

LEI Nº 0.493, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.963

**DISPÕE SOBRE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS À ESCOLA
DO DISTRITO DE MARIA DA CRUZ.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dotar a Escola Singular do Distrito de Maria da Cruz de instalações sanitárias completas.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender a quantia de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com o determinado no artigo primeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de 1.963.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**